



**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA**



**MARILAN ALIMENTOS S.A.**

**Sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta**

CNPJ nº 52.034.139/0001-50

Avenida José de Grande, nº 518, Anexo 642, Jardim Parati

CEP 17519-903 – Marília, Estado de São Paulo

(“Emissora”)

no montante total de

R\$ 235.000.000,00

(duzentos e trinta e cinco milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN: BRMALNDBS002**

**REGISTRO DAS DEBÊNTURES NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/285,  
concedido em 31 de maio de 2024**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR**

A Emissora, em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” ou “**Coordenador Líder**”), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) o início da oferta pública de distribuição de 235.000 (duzentas e trinta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Emissora (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 03 de junho de 2024, o montante total de R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), as quais serão distribuídas pelo Coordenador Líder sob o regime de garantia firme de colocação, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta



pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Capitais**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Marilan Alimentos S.A.*” celebrado em 22 de maio de 2024, entre a Emissora, o **JOSÉ RUBIS GARLA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o nº 136.763.188-20 (“**Sr. José Rubis**”), casado sob o regime de comunhão de bens com **MARIA HELENA DE OLIVIERA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.053.048-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua dos Topázios, nº 44, o **JOSÉ GERALDO GARLA**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na cidade Marília, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Pretti, nº 78, inscrito no CPF sob o nº 136.763.268-49 (“**Sr. José Geraldo**”), e o **JOSÉ CARLOS GARLA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Alameda Luzia Pelluzzo Pelegrini, nº 153, inscrito no CPF sob o nº 559.726.678-00 (“**Sr. José Carlos**” e em conjunto com o Sr. José Rubis e o Sr. José Geraldo, os “**Fiadores**”) e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o NIRE 33300014373 (“**Agente Fiduciário**”), devidamente registrada perante a JUCESP em 28 de maio de 2024, sob o nº 005.926/0-000 e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Marília, Estado de São Paulo sob o nº 86634, em 29 de maio de 2024 (“**Escritura de Emissão**”).

## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta será registrada sob o rito automático de análise da CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures, não conversíveis em ações, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

## 3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 31 de maio de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/285.

## 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1) (2) (3)</sup>
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	24/05/2024



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1) (2) (3)</sup>
2	Divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta	24/05/2024
3	Realização do Procedimento de Alocação	31/05/2024
4	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	31/05/2024
5	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	31/05/2024
6	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	03/06/2024
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	27/11/2024

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(3)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## 5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Sob Registro Automático de Distribuição, da Marilan Alimentos S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com Coordenador Líder ou com a CVM.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO**



**FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, INCISO X E 27, INCISO I DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

São Paulo, 31 de maio de 2024.

**COORDENADOR LÍDER**

**UBS  BB**  
Investment Bank